



**TERMO DE REFERÊNCIA
02/ 2024 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL/COORDENADORIA DE TI
PROCESSO SEI 9.2024.0700.00656-0**

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de 06 (seis) licenças de software de videoconferência, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da Auditoria Militar de Santa Maria e da Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum (ns), conforme descrição da necessidade constante do Estudo Técnico Preliminar, item I.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável pelo mesmo período até o prazo de 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de Extensão de garantia é considerado continuado porque é necessário manter sua prestação de forma ininterrupta, visando garantir integridade e disponibilidade do ambiente computacional do TJM-RS.

B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como foi publicado em março de 2024 o manual de orientações para o encerramento do mandato-2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA e LOA 2024

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

D.1 Sustentabilidade:

A contratação de um serviço em nuvem não se aplica ao impacto ambiental de forma direta, pois a responsabilidade pela infraestrutura física e seu consumo energético recai sobre os fornecedores de serviços em nuvem. Esses provedores utilizam data centers aprimorados e frequentemente adotam práticas de eficiência energética e fontes renováveis para reduzir seu impacto ambiental. Portanto, a utilização de serviços em nuvem pelo Tribunal não gera impactos ambientais diretos, uma vez que a operação e manutenção desses recursos não são realizadas internamente.

D.2 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

D.3 Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente item elenca os requisitos primordiais que a Contratada deverá satisfazer, abrangendo os parâmetros mínimos de qualidade, viabilizando a seleção da proposta mais benéfica durante o procedimento licitatório, visando assegurar a escolha do fornecedor que melhor atenda às demandas da administração pública:

- 1. Suporte Técnico Remoto e Presencial:** Suporte técnico remoto disponível em horário comercial (8x5), com opção de suporte emergencial 24x7 para situações críticas. Assistência técnica presencial sempre que não for possível a resolução remota de problemas técnicos. Atendimento a incidentes, falhas de hardware, software e configurações.
- 2. Atualizações de Software e Firmware:** Atualizações periódicas do software de videoconferência, incluindo patches de segurança e melhorias de desempenho. Atualizações de firmware nos equipamentos de videoconferência, como câmeras, microfones, sistemas de controle e outros dispositivos conectados.
- 3. Monitoramento e Diagnóstico Proativo:** Monitoramento contínuo da solução de videoconferência para identificar problemas de conectividade, desempenho ou configuração, com relatórios automáticos. Diagnóstico proativo de eventuais falhas para evitar interrupções no uso da solução, garantindo sua disponibilidade.
- 4. Gestão de Incidentes:** Abertura de chamados técnicos com tempo de resposta garantido (SLA – Service Level Agreement). Prioridade na resolução de incidentes críticos que afetem a operação de videoconferências essenciais. Relatórios de incidentes para acompanhamento e análise de problemas recorrentes.
- 5. Treinamento e Capacitação:** Treinamento contínuo para a equipe interna responsável pela operação e manutenção do sistema de videoconferência. Disponibilização de documentação e manuais técnicos atualizados para a correta utilização e manutenção da solução.
- 6. Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenções preventivas periódicas nos sistemas de videoconferência, para evitar falhas decorrentes de desgaste ou uso contínuo. Manutenção corretiva para solucionar problemas técnicos que afetem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas.
- 7. Compatibilidade e Integração:** Suporte para garantir a compatibilidade da solução de videoconferência com novos sistemas ou atualizações de outros componentes da infraestrutura de TI. Assistência técnica na integração da solução com outras plataformas utilizadas pela instituição, como sistemas de gestão de processos e videoconferência judicial.
- 8. Backup e Segurança dos Dados:** Suporte para a configuração de backup automático das gravações de videoconferências, com armazenamento seguro. Garantia de que as gravações e os dados gerados durante as videoconferências estão protegidos por medidas de segurança adequadas (criptografia, controle de acesso, etc.).
- 9. Relatórios de Desempenho e Uso:** Geração de relatórios periódicos que detalhem o uso da solução, desempenho, eventuais falhas, e necessidades de melhoria. Acompanhamento da qualidade da conexão e da utilização dos recursos de videoconferência. Não serão aceitos software de videoconferência de outros fornecedores, marcas ou modelos que não estejam em conformidade com as especificações contidas na proposta da contratada. Os interessados devem ser capazes de cumprir todas as condições de participação estabelecidas no edital de convocação e não devem possuir sanções que impeçam uma futura contratação.

E.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da prestação - ou a disponibilização de acesso - ocorrerá em 2 dias - ou em 48 horas - após ser comunicada a assinatura do contrato ou ordem de serviço- só a partir da disponibilização do acesso o valor será efetivamente pago.

Revogação de perfis de acesso

Todos os eventuais acessos necessários aos colaboradores da contratada devem ser formalmente solicitados, com a descrição detalhada das funções que os seus funcionários executarão. Após o término das atividades, o contratante revogará todas as permissões utilizadas durante o processo de implantação, exceto se mandatórias para a execução de procedimentos para manutenções.

E.2 Local e horário da prestação dos serviços

O serviço de licenças de acesso a software de videoconferência é executado nas instalações da Contratada, sendo que a Contratada deverá disponibilizar o serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da Contratada, que deverão ser previamente comunicadas a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Telefone (51) 3214-1074 e-mail "Coordenadoria de TIC" <informatica@tjmrs.jus.br>, ou "Eduardo Severo" eduardo@tjmrs.jus.br.

E.3 Rotinas a serem cumpridas

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações específicas para este serviço:

- 1 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 3 - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 4 - Prestar suporte técnico nos limites do que for contratado efetuando o registro através dos canais de suporte disponibilizados.
- 5 - Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo dos documentos do cliente, comprometendo-se a não editá-los, acessá-los nem divulgá-los, exceto em cumprimento de ordem judicial ou por solicitação do cliente para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 6 - Informar, à CONTRATANTE, as ocorrências com seus servidores.
- 7 - Manter sigilo sobre as informações confiadas à Contratada pelo cliente. A Contratada não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários prepostos ou pessoas autorizadas pelo cliente e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.
- 8 - Garantir o nível de segurança definido pelo cliente.
- 9 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o cliente sobre a execução do objeto deste serviço.
A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Telefone (51) 3214-1074 e-mail "Coordenadoria de TIC" <informatica@tjmrs.jus.br>, ou "Eduardo Severo" eduardo@tjmrs.jus.br, são os contatos diretos com a da empresa contratada.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações específicas para este serviço:

- 1 - Solicitar à Contratada via Portal de Relacionamento de Clientes da Contratada, suporte técnico nos serviços contratados.
- 2 - Providenciar o acesso via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) do cliente até a Contratada.
- 3 - Comunicar à Contratada via central de atendimento (Help Desk), os incidentes que ocorrerem no uso do software de videoconferência..
- 4 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a Contratada sobre a execução deste serviço.
- 5 - Definir as regras de permissão de acesso (segurança), para uso das licenças.
- 8 - Assegurar que as especificações contidas neste documento atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o cliente tem pleno conhecimento da destinação que será o uso das licenças e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela Contratada deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o cliente da obrigação ora prevista.
- 9 - Responsabilizar-se pelas despesas e ações civis e/ou criminais que possam vir a decorrer da propagação ou manutenção de conteúdos, através dos das licenças de acesso , objetos deste serviço, que:
 - a) viole a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar;
 - b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
 - c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;
 - d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso à mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos ou degradantes;
 - e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
 - f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
 - g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
 - h) violem o sigilo das comunicações;
 - i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
 - j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
 - k) incorporem vírus ou outros elementos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema, dos equipamentos de terceiros.

E.4 Materiais a serem disponibilizados

Por se tratar da contratação de um serviço em nuvem, não há fornecimento de materiais e equipamentos.

E.5 Informações relevantes para o dimensionamento do objeto

E.7. Especificação da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

E.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

As exigências abaixo asseguram uma transição suave e eficiente, com a continuidade do serviço e a retenção do conhecimento necessário para a operação:

Revisão do cumprimento do contrato: Verificar se todas as obrigações contratuais foram atendidas, incluindo a entrega de serviços conforme os termos definidos e a conclusão de tarefas específicas.

Auditoria dos resultados: Realizar uma auditoria técnica para avaliar a performance do serviço durante o período contratual, identificando melhorias implementadas, incidentes resolvidos e a qualidade do suporte prestado.

Documentação de transferência: Garantir que todos os dados relevantes e a documentação técnica sejam transferidos para a equipe interna ou o próximo fornecedor, incluindo registros de configurações, planos de manutenção e procedimentos de backup.

Verificação de Segurança: Confirmar a revogação de acessos administrativos e credenciais que o fornecedor sejam revogados.

Relatórios Finais: Solicitar relatórios finais detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos e as lições aprendidas, para documentar o histórico do contrato.

Desativação de Ferramentas e Acessos: Proceder à desativação de ferramentas ou serviços fornecidos sob o contrato e garantir a remoção de software de monitoramento ou gerenciamento instalado pelo fornecedor.

Transferência de Conhecimento e Capacitação: O contratado deve realizar a transição contratual de forma estruturada, assegurando a transferência de conhecimento, tecnologia

e técnicas empregadas durante a execução do serviço, sem perda de informações críticas. Essa transição deve incluir, quando exigido, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que assumirá a continuidade dos serviços. O objetivo é garantir que a Administração mantenha o domínio sobre os processos e que o novo prestador de serviços possa dar continuidade às operações de forma eficaz e sem interrupções.

Encerramento Formal do Contrato: Conduzir uma reunião de encerramento para confirmar a finalização do serviço e assinar a documentação de término contratual, incluindo a emissão de atestados de execução e certificações de conformidade.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

F.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

F.1.1 - Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, §1º, e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V).

F.1.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Entrega e Ativação das Licenças

Critério de Medição: O pagamento estará condicionado à entrega formal das licenças adquiridas, acompanhadas da ativação completa e operacional do software no ambiente do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS).

Comprovação: A comprovação será realizada mediante:

Confirmação técnica pela equipe de TIC do TJM/RS da ativação bem-sucedida das licenças.

Forma de Pagamento: O pagamento correspondente ao valor total contratado será realizado após a entrega e a facilidade formal.

Conformidade com Especificações Técnicas

Critério de Medição: As licenças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, como:

Número de participantes simultâneos por sala virtual.

Funcionalidades de gravação, compartilhamento de tela e integração com sistemas existentes.

G.1 Recebimento

Por se tratar da contratação de um serviço em nuvem não se aplica.

G.2 Liquidação

Para fins de liquidação, o contratante verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

G.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

H.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Levando em conta que se trata de uma contratual por dispensa de licitação, nos termos permitidos pela legislação vigente, o item referente à forma de seleção e critério de julgamento da proposta é o menor preço. O foco, portanto, recai sobre a comprovação da vantagem econômica e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para garantir a qualidade dos serviços prestados.

H.2 Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma continuada.

H.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, incisoII);

H.4 Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preço estimado para a contratação é de R\$ 1.534,80 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por licença totalizando R\$ 9.208,00 (nove mil e duzentos e oito reais), pela contratação de 06 licenças pelo prazo de 12 meses.

Seguindo o que preconiza o Art. 23, par. I da Lei 14.133/21 para integrar a estimativa do valor da contratação o Tribunal realizou pesquisa junto aos sítios eletrônicos oficiais (PNCP, BP) e cotações junto a empresas que fornecem o serviço como consta no Mapa Comparativo de preços doc. nº 0159176, obtendo as seguintes estimativas de preço para atender às suas necessidades:

MAPA COMPARATIVO n° 002/ 2024 - TIC-TJMRS				MAPA COMPARATIVO n° 002/ 2024 - TIC-TJMRS											
Item	Descrição Sumária do Produto/ Serviço	Quantidade Físico		ACAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		DIGITALNET BR		PNCB - CASA CIVIL BA		PNCB PM DE ITAPETINGA BA		PNCB CPNSELHO REGIONAL DE MEDICINA GO		Média Preço	
		Qtde.	Uni. Medida	R\$/unit.	R\$/Total	R\$/unit.	R\$/Total	R\$/unit.	R\$/Total	R\$/unit.	R\$/Total	R\$/unit.	R\$/Total	R\$/unit.	R\$/Total
1	LICENÇAS ZOOM MMEETING PRO 100	6	unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	R\$ 1.199,00	R\$ 7.194,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00	R\$ 1.534,80	R\$ 9.208,80
Total Geral:				R\$ 13.800,00		R\$ 7.194,00		R\$ 9.000,00		R\$ 8.100,00				R\$ 9.208,80	
Orçamentos excluídos do mapa comparativo por não estarem dentro do coeficiente de variação, objetivando homogeneização dos valores.															

Porto Alegre, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
- IP: 3902 GESTAO DE TIC - JME
- NAD: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS.JURÍDICA
- RECURSO: 2002 RECURSO

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 11/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0158704** e o código CRC **560E46E6**.